

Portaria n.º 488/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do(a) servidor(a) CARMEN FIALHO BLESSMANN, matrícula 46812, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, nos termos do processo 812/2024-139:

Averbem-se : 7 anos, 6 meses e 14 dias de tempo de contribuição para o RegimeGeral de Previdência Social (RGPS), de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 07/06/2024 sob o Protocolo n.º08001290.1.00662/21-8, nos seguintes termos:

Averbem-se nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990:

Tempo Averbado Público em Mato Grosso:

Período	Tempo	Empregador			Função/Cargo
01/08/2000 a 14/08/2000	14 dias	ESTADO GROSSO	DE	MATO	PROFESSORA
09/02/2004 a 23/12/2004	10 meses e 15 dias	ESTADO GROSSO	DE	MATO	PROFESSORA
12/02/2007 a 31/07/2007	5 meses e 19 dias	ESTADO GROSSO	DE	MATO	PROFESSORA
01/08/2007 a 21/12/2007	4 meses e 21 dias	ESTADO GROSSO	DE	MATO	PROFESSORA
13/02/2008 a 19/12/2008	10 meses e 7 dias	ESTADO GROSSO	DE	MATO	PROFESSORA
02/02/2009 a 15/05/2009	3 meses e 14 dias	ESTADO GROSSO	DE	MATO	PROFESSORA
18/05/2009 a 23/12/2009	7 meses e 6 dias	ESTADO GROSSO	DE	MATO	PROFESSORA
01/02/2010 a 23/12/2010	10 meses e 23 dias	ESTADO GROSSO	DE	MATO	PROFESSORA
14/02/2011 a 20/10/2011	8 meses e 7 dias	ESTADO GROSSO	DE	MATO	PROFESSORA
01/11/2011 a 23/12/2011	1 mês e 23 dias	ESTADO GROSSO	DE	MATO	PROFESSORA
03/02/2012 a 21/12/2012	10 meses e 19 dias	ESTADO GROSSO	DE	MATO	PROFESSORA

01/02/2013 a 20/12/2013	10 meses e 20 dias	ESTADO GROSSO	DE MATO	PROFESSORA
03/02/2014 a 11/03/2014	1 mês e 9 dias	ESTADO GROSSO	DE MATO	PROFESSORA
17/03/2014 a 13/08/2014	4 meses e 27 dias	ESTADO GROSSO	DE MATO	PROFESSORA

Obs. 01. Foram omitidos os períodos de 06/01 a 19/12/2003, por constar o nome do Empregador incorreto e de: 21 a 20/10/2011, 29 a 31/01/2013 e 14 a 21/08/2014, por estar de licença sem vencimentos.

Obs. 02. Os períodos averbados serão computados para fins de aposentadoria especial no cargo de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

Elliton Oliveira de Souza

Diretor-Presidente da MTPREV

(Original Assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9183ab93

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar